



**Câmara Municipal de Riachão do Dantas - Sergipe**

PROJETO DE LEI Nº 063 /2021

APROVADO EM SESSÃO ORDINÁRIA  
REALIZADA NO HORÁRIO DE 19:26 HR  
DE 01 DE 07 DE 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

  
PRESIDENTE

**Denomina nome de Rua no  
residencial Carlos Franca  
Paes na sede do Município  
Riachão do Dantas, de Rua  
Djalma França.**

**A PREFEITA DE RIACHÃO DO DANTAS, ESTADO DE SERGIPE:**

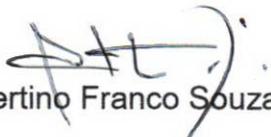
Faço saber a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada o nome da Rua paralela a principal do residencial **CARLOS FRANÇA PAES**, localizado na entrada da cidade no Município de Riachão do Dantas, de Rua **DJALMA FRANÇA**.

Art. 2º - A Secretaria de Obras, tomará as providencias necessárias para aposição de placa com o nome do referido homenageado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Horácio Dantas de Góes, 11 de maio de 2021.

  
Albertino Franco Souza  
Vereador - PSD

ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DE RIACHÃO DO DANTAS

  
PRESIDENTE

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Denomina nome de Rua no  
residencial Carlos França Paes na  
sede do Município de Riachão do  
Dantas, rua Djalma França.**

**I Relatório**

Quanto ao aspecto legal, o Projeto de Lei nº 63/2021, tem amparo pela Lei Orgânica do Município.

Quanto à técnica Legislativa a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

**II Voto**

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e o mérito, também deve ser acolhido.

**Por isso voto.**

Plenário Dep. Horácio Dantas de Góes, 22 de junho de 2021.

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER AO RELATOR**

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
FINAL.**

A comissão de Constituição, Justiça e Redação final, em sessão de 22 de junho de 2021, em conjunto opinaram pela constitucionalidade, jurídica legislativa e no mérito. Votam a favor ou contra ao parecer acima citado.

**VOTO**



  
PRESIDENTE

FAVOR

CONTRA

**Tarcísio Almeida Figueiredo**

**Presidente**

**Albertino Franco Souza**

**Relator**

**José Matos do Nascimento Filho**

**Membro**

Sala de Sessão, 22 de junho de 2021.

APROVADO EM SESSÃO ORDINÁRIA  
REALIZADA NO HORÁRIO DE 19:26 HR  
DE 01 DE 07 DE 2024  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

*[Assinatura]*  
PRESIDENTE



**ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DE RIACHÃO DO DANTAS**

**PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS**

**Denomina nome de Rua no  
residencial Carlos França Paes na  
sede do Município de Riachão do  
Dantas, rua Djalma França.**

**I Relatório**

Quanto ao aspecto legal, o Projeto de Lei nº 63/2021, tem amparo pela Lei Orgânica do Município.

Quanto à técnica Legislativa a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

**II Voto**

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e o mérito, também deve ser acolhido.

**Por isso voto.**

**Plenário Dep. Horácio Dantas de Góes, 22 de junho de 2021.**

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER AO RELATOR**

**PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, OBRAS E  
SERVIÇOS PÚBLICOS**

A comissão de Educação, Saúde, Obras e Serviços Públicos, em sessão de 22 de junho de 2021, em conjunto opinaram pela constitucionalidade, jurídica

legislativa e no mérito. Votam a favor ou contra ao parecer do Projeto de Lei nº 63/2021. Acima citado.

APROVADO EM SESSÃO ORDINÁRIA  
REALIZADA NO HORÁRIO DE 19:26 HH  
DE 01 DE 07 DE 2021  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

*[Handwritten Signature]*  
PRESIDENTE

VOTO  
FAVOR                      CONTRA

*Maria Luciene de Jesus Dantas*  
**Maria Luciene de Jesus Dantas**

**Presidente**

*Suzana Menezes Viana*  
**Suzana Menezes Viana**

**Relatora**

*André Lopes*  
**André Souza Lopes de Almeida**

**Membro**

**Sala de Sessão, 22 de junho de 2021.**